

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026**

Processo Administrativo nº 001086/2026
ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de seu Agente de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 11.470/2026, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e horário limites para envio das propostas: 02/07/2026 até às 12:29h

Data da sessão: 02/07/2026 às 12:30h

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Link do Aviso: <https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>

Forma de Envio das Propostas:

- a) Através do e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, ou
- b) Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Pedro Deps, 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000.

OBS 1: Ao optar pelo envio através do e-mail acima referido, a proposta deverá ser encaminhada com o seguinte título/assunto: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 054/2026**. E no corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: nome do fornecedor, CNPJ, endereço e telefone.

OBS 2: Ao optar pelo protocolo físico da proposta, os documentos deverão estar dentro de envelope lacrado e deverá conter as seguintes informações: nome do fornecedor, CNPJ, endereço, telefone e conter o título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 054/2026**.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **registro de preço para aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, devidamente embaladas e acondicionadas para distribuição às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Muniz Freire.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes ao registro de preço, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a este Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa presencial ocorrerá através do envio das propostas por e-mail nas condições dispostas no preâmbulo deste aviso.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026**

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4.3. Caso não haja proposta protocolada por participante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar do certame as





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

demais empresas que enviarem propostas em consonância com o presente Aviso de Contratação Direta.

4. INGRESSO NA DISPENSA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta através do e-mail ou protocolo de envelope lacrado no Protocolo Geral da Prefeitura de Muniz Freire-ES, ambos mencionados no preâmbulo deste aviso.

4.2. A data e horário limites para envio das propostas será dia 02/07/2026 até às 12:29h.

4.3. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, após sua publicação, e a proposta deverá ser enviada através do endereço de e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, ou protocolo de envelope lacrado no Protocolo Geral da Prefeitura de Muniz Freire-ES, fazendo referência ao presente Aviso de Contratação Direta, observando o “MODELO DE PROPOSTA” contido no ANEXO I deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos no item 4.2.

4.4. O fornecedor interessado, após a publicação do Aviso de Contratação Direta, apresentará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- e) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

4.5. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta inicial (seja por e-mail ou por protocolo de envelope), até o horário estabelecido, contendo a Proposta de Preço conforme modelo constante no Anexo I e as Declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao PREÇO MÍNIMO orçado pela Administração, conforme demonstrado no anexo V.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

4.8. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.10. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas.

4.11. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. Para esta dispensa não haverá fase de lances, os licitantes concorrerão com o valor de sua proposta. Aberta as propostas, haverá o ordenamento das propostas e classificação dos licitantes conforme o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a data e horário estipulados no item 4.2, os e-mails e envelopes contendo as propostas serão abertos, em seguida se classificará as propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Aviso. Ato seguinte, será verificado a compatibilidade entre o valor da proposta e sua planilha, de acordo com o valor médio constante no presente Aviso, em seguida, o resultado será divulgado a todos presentes na sessão e registrado em Ata, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

6.2. Após o julgamento das propostas, a empresa vencedora, ou seja, a que melhor proposta apresentar, **receberá comunicação via e-mail pelo Agente de Contratação para envio dos documentos necessários à habilitação, que deverão ser protocolados em envelope lacrado no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES ou através do e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas, contendo todos os documentos necessários à habilitação contidos neste Aviso, sob pena de inabilitação.**

6.2.1. Caso o fornecedor apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta — seja no mesmo e-mail, no mesmo envelope ou em envelopes distintos protocolados de forma conjunta — na fase de apresentação da proposta, não haverá qualquer prejuízo ao licitante.

6.2.2. Na hipótese prevista no item 6.2.1, a Agente de Contratação abrirá o prazo estabelecido no item 6.2 e comunicará ao fornecedor melhor classificado que poderá desconsiderar a solicitação, caso já tenha encaminhado os documentos, assumindo a responsabilidade correspondente. Nada obsta, entretanto, que o fornecedor encaminhe novamente os documentos dentro do prazo fixado. O ocorrido será devidamente registrado em ata.

6.2.3. A Agente de Contratação somente considerará, para análise e julgamento, os documentos de habilitação já enviados, nos seguintes casos:

- a) quando a empresa encaminhar e-mail formal renunciando ao prazo estabelecido; ou
- b) quando expirar o prazo previsto no item 6.2 sem o envio de qualquer documentação referente ao presente Aviso.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação convocar o próximo colocado.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

7. DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, previsto neste Aviso.

7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, através da abertura de diligência.

8.7.1. Aberta a diligência, a Agente de Contratação concederá o prazo de 02 (duas) horas para o envio do(s) documento(s) ou informação solicitada(s).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e suas alterações com a última alteração em consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou **registro comercial, no caso de empresa individual**.

8.8.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.8.3. **Cédula de Identidade** de todos os sócios proprietários.

8.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.9.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.3. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.4. Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.9.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CND Trabalhista)**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.9.6. **Declaração** devidamente preenchida constante no **anexo II** deste Aviso de Contratação Direta.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.10.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

- 9.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Aviso de Contratação Direta, ou impugná-lo.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações, deverão ser enviados à comissão de licitação por mensagem eletrônica, através do e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, com o seguinte título/assunto: “PEDIDO DE **ESCLARECIMENTO** AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 054/2026” ou “PEDIDO DE **IMPUGNAÇÃO** AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 054/2026”, em até a data e horário previstos no item 4.2.
- 9.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente, não identificado no processo para responder pelo proponente ou fora do prazo descrito no item 9.2.
- 9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.
- 9.5. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Aviso, na forma e prazo legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.2. O interessado poderá interpor **recurso** imediatamente enviando à comissão de licitação por mensagem eletrônica através do endereço de e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, de forma motivada e no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- 10.3. O recurso deverá indicar o número deste Aviso de Contratação Direta; qualificar o recorrente; qualificar o responsável firmatário do apelo e, anexar via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.
- 10.4. O recurso será dirigido à Comissão de licitação que poderá reconsiderar o ato no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.5. O recurso limitar-se-á a questões relativas à habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato de inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 10.6. O prazo para apresentação de **contrarrrazões** ao recurso interposto será de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 9.2 deste Aviso.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

10.7. Não serão aceitos recursos enviados por outras vias que não a especificada no item 10.2 deste Aviso, bem como não recursos cujas alegações não se relacionem às razões empresa recorrente.

10.8. O prazo para a Agente de Contratação proferir a **decisão** será de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto na Lei 14.133/21, contados a partir do término das contrarrazões. A qual será devidamente encaminhada para a empresa recorrente e para a empresa contrarrazoante, através do e-mail dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, bem como será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, através do link <https://munizfreire-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=402>.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

11.2. A empresa vencedora da dispensa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

- a) a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

12.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026**

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e atente do Fiscal responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Muniz Freire-ES.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

15.1. O procedimento sempre será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES.

15.2. A Administração poderá revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.3. A Administração deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.4. A anulação do procedimento de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data, por até 03 (três) vezes;

15.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2. As providências dos subitens 15.1.1 e 15.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

15.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.10. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

16.1. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes canais:

16.1.1. E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

16.1.2. Tel.: 0800 028 1113 – Ramal: 5602

17. ANEXOS

17.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) ANEXO V – Quadro Comparativo de Preço.

Muniz Freire-ES, 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA DE SOUZA CASSA
Data: 26/06/2026 17:11:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISABELA DE SOUZA CASSA
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

TELEPHONE: _____ **E-MAIL:** _____

OBJETO: Registro de preço para aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, devidamente embaladas e acondicionadas para distribuição às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Muniz Freire, conforme especificação detalhada, descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Aviso.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações da correspondente Dispensa e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta contratação; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

c) Observamos o valor de referência orçado pela Administração, qual seja, o **PREÇO MÍNIMO** conforme Anexo V.

3. A entrega do objeto desta dispensa se dará em conformidade com o solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes e/ou e-mails contendo os documentos de habilitação.

5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação os valores constantes na planilha abaixo:

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026**

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit de Cesta Básica Contendo os seguintes itens: - 01 sacola contendo 05 quilos de açúcar cristal; - 01 sacola contendo 05 quilos de arroz; - 01 sacola contendo 01 quilo de canjiquinha; - 01 sacola contendo 01 quilo de farinha de mandioca; - 01 sacola contendo 01 quilo de feijão; - 01 sacola contendo 01 quilo de fubá; - 02 sacolas contendo 400 gramas de leite em pó; - 01 pacote contendo 01 quilo de macarrão tipo espagete; - 01 garrafa de óleo de soja; - 01 pote de tempero de alho e sal; - 01 pacote contendo 01 quilo de sal; - 01 sacola contendo 500 gramas de pó de café especial 100% arábica, torrado e moído, em embalagem aluminizada e fechada a vácuo.	SERV.	250		

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa**CNPJ nº**



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- () Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente aviso.
- () Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpre os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- () Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- () Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **OBS:** Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.
- () Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- () Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

OBS: assinalar com X as declarações nas quais se enquadra a empresa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa
CNPJ nº _____



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este termo tem por objetivo a aquisição de cesta básica, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social e seus respectivos programas garantindo a continuidade dos serviços administrativos e operacionais.

1.2. Aquisição de cesta básica de alimentos embalada para distribuição gratuita.

1.3. A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal estabelecido para aquisição de bens e serviços comuns. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as exigências de regularidade fiscal e trabalhista da contratada mediante o atesto firmado pelo responsável pelo acompanhamento na execução do contrato e CND's vigentes.

2. DO ÓRGÃO REQUERENTE

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 250 (duzentas e cinquenta) cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, devidamente embaladas e acondicionadas para distribuição às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Muniz Freire/ES, por meio da concessão de Benefícios Eventuais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade da concessão do benefício eventual de auxílio alimentação às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Muniz Freire/ES.

4.2. Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias asseguradas pelo artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), regulamentadas pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, destinando-se ao atendimento de situações temporárias de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e demais contingências que comprometam a subsistência familiar.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026**

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

4.3. A necessidade da contratação decorre do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços anteriormente utilizada para o fornecimento das cestas básicas, não havendo manifestação de interesse da empresa detentora da ata quanto à sua prorrogação, impossibilitando a continuidade do fornecimento por aquele instrumento.

4.4. Considerando que o Município possui responsabilidade legal na execução da Política Pública de Assistência Social e na concessão dos Benefícios Eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, torna-se imprescindível a realização de nova contratação para evitar a interrupção da oferta do

4.5. A concessão de cestas básicas configura importante instrumento de proteção social, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e nutricional, assegurando condições mínimas de sobrevivência e dignidade às famílias atendidas pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Município.

4.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a continuidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deverão ocorrer por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, com Recurso e em dotação orçamentária conforme descrito abaixo, sendo que, as informações de disponibilidade financeira e orçamentária deverão ser ratificadas nos autos, pelas Áreas de Tesouraria e Contabilidade.

MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Benefícios Eventuais	Próprio (1500) FEAS (1661)	Ficha: 27 (110001.0824400322.161-33903200000)

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado será conforme cotação do setor de compras.

6.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a necessidade de padronização das cestas básicas e a maior eficiência na gestão, fiscalização e recebimento do objeto contratado.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Só poderão ser habilitadas no certame empresas que cumprirem as exigências legais da Lei 14.133/2021, principalmente nos seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

a) Contrato Social ou Ato Constitutivo;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,

7.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

7.1.3. Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

8. PRAZOS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do produto é de 20 (vinte) dias corridos, contados da entrega da Ordem de Fornecimento.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. As cestas básicas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Trabalho e Desenvolvimento Social, localizado na Rua João Ivo de Aguiar, nº S/N, Centro, Muniz Freire - ES. Horário da entrega de 08h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto dias de feriado Nacional e Municipal e ponto facultativo decretado pelo Município.

9.2. A entrega será em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

9.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados pela Ordem de Fornecimento em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado.

9.4. A empresa vencedora ficará obrigada a troca, às suas expensas, os produtos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

9.5. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo lugar classificado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os materiais, disponibilizando local, data e horário.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento fiscal, mediante o atesto firmado pelo responsável pelo acompanhamento na execução do contrato e CND's vigentes.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa.

11.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no prego.

11.7. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) dos produtos de seu estabelecimento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

11.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.

11.9. A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos materiais.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com o objeto lícito.

13.2. A aquisição será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

13.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na aquisição.

13.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o Edital e seus Anexos.

13.5. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

13.5.1. Fiscal Titular: Elaine Aparecida Félix, matrícula nº 000113.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026**

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

13.5.2. Fiscal Suplente: André Luís Figueiredo, matrícula nº 8004.

13.6. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade quanto ao produto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

13.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da aquisição.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do contrato responsável pelo recebimento do Serviço, quando Ordem de Serviço ou Fornecimento direta, que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

14.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

14.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

14.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

14.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

14.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) / 365$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

(x) Dispensa



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

- () Inexigibilidade
- () Pregão
- () Concorrência
- () Menor Preço
- () Técnica e Preço

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026**

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026**

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

FABIANA ASSIS VEZULA
Elaborador do Termo de Referência
Oficial Administrativo
Matrícula nº 1540

VÂNIA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência,
Trabalho e Desenvolvimento Social
Decreto nº 11.370/2026





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Aviso de Contratação Direta nº 054/2026

Processo Administrativo 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

O **MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, neste ato representado pelo Sr. GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, considerando o julgamento do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 054/2026, publicada no Portal da Transparência deste Município, Processo Administrativo nº 001086/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa XXX, (*qualificação completa da empresa*), neste ato, representada pelo Sr. XXX, (*qualificação completa do representante legal da empresa*), de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviço de **registro de preço para aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, devidamente embaladas e acondicionadas para distribuição às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Muniz Freire.**, especificado no Termo de Referência, anexo III do Aviso de Contratação Direta nº 054/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$(.....).

2.2. As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidas no Anexo I desta Ata.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social**.

3.2. Além do órgão gerenciador, não existem outros órgãos ou entidades públicas participantes desta Ata de Registro de Preço.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de entrega do produto é de 20 (vinte) dias corridos, contados da entrega da Ordem de Fornecimento.

4.2. Do Local e Condições de Entrega

4.2.1. As cestas básicas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Trabalho e Desenvolvimento Social, localizado na Rua João Ivo de Aguiar, nº S/N, Centro, Muniz Freire - ES. Horário da entrega de 08h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto dias de feriado Nacional e Municipal e ponto facultativo decretado pelo Município.

4.2.2. A entrega será em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

4.2.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados pela Ordem de Fornecimento em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado.

4.2.4. A empresa vencedora ficará obrigada a troca, às suas expensas, os produtos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.2.5. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, consequentemente, será chamado o segundo lugar classificado.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado a realização de adesão à ata de registro de preços oriundas de dispensa de licitação.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 "a" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses definidas no edital.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026**

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2 “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital/aviso, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026**

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026**

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026**

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. FORO

12.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

13.2. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

13.3. Integra para os devidos fins:

13.3.1. Detalhamento dos itens e valores;

13.3.2. Proposta de Preço;

13.3.3. Termo de Referência.

Muniz Freire-ES, xxx de xxx de 2026.

GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Muniz Freire

Registrante

CNPJ nº

Registrada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

ANEXO V



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026

Processo Administrativo nº 001086/2026

ID Cidades: 2026.050E0500003.09.0001

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO





Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



26/06/2026 16:52:52

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000054/2026 - 02/07/2026 - Processo Nº 001086/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	COMERCIAL MUNIZ CENTER LTDA.		ONIZIO PASTORE E CIA. LTDA		HUDSON BRAGA FAVORETO LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00027078		KIT DE CESTA BASICA contendo os seguintes itens: - 01 sacola contendo 05 quilos de açúcar cristal; - 01 sacola contendo 05 quilos de arroz; - 01 sacola contendo 01 quilo de canjiquinha; - 01 sacola contendo 01 quilo de farinha de mandioca; - 01 sacola contendo 01 quilo de feijão; - 01 sacola contendo 01 quilo de fuba; - 02 sacolas contendo 400 gramas de leite em pó; - 01 pacote contendo 01 quilo de macarrão tipo espaguete; - 01 garrafa de óleo de soja; - 01 pote de tempero de alho e sal; - 01 pacote contendo 01 quilo de sal; - 01 sacola contendo 500 gramas de pó de café especial 100% arábica, torrado e moído, em embalagem aluminizada e fechada a vácuo. Valor Total OBTIDO Valor Total VENCIDO	KIT	250,000	124,390	31.097,50	124,900	31.225,00	125,630	31.407,50		
						31.097,50		31.225,00		31.407,50			
						31.097,50							